



## **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018**

**TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Item**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de janeiro de 2018 com início às 09:00hs.**

**LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

**OBJETO:** *Aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia da Unidade Básica de Saúde.*

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *Menor preço - Por Item*, objetivando a *aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia da Unidade Básica de Saúde*, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **30/01/2018** com início às **8 horas e 30 minutos**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134/2016 de 19 de abril de 2016.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação visa à *aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia da Unidade Básica de Saúde*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as especificações descritas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

#### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

#### **3 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018**  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2018  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

### 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**Atenção:** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, **até as 08h15min (oito horas e quinze minutos) do dia 30 janeiro de 2018**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.1.1.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

**4.2.2.** Se **representada por procurador**, deverá apresentar:

**a) Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.3.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**4.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6.** Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**4.7.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

**a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

**4.8.** O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.9.** As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.11.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

### 5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo IV)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**6.2.** A proposta que, **sugere-se que sejam datilografada/digitada**, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada, em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, identificada com a razão social da licitante;

a) A proposta deverá conter a marca, o fabricante, a validade e o preço do item, expresso em moeda corrente nacional (real) e poderão ter até 04 (quatro) casas depois da vírgula, onde estejam incluídos todos os encargos pertinentes ao objeto licitado;



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

b) Prazo de validade dos medicamentos maior que 01(um) ano.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias em caso de omissão considerar-se-á (60) sessenta dias.

### **6.2.1. Deverá ser enviado junto com a proposta de cada item cotado, ficando indispensável à apresentação da seguinte documentação:**

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

b) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

c) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

**6.2.2.** Os documentos constantes das letras “a”, “b” e “c” do item 6.2.1. referem-se a uma exigência da Portaria nº. 3.716 de 08 de Outubro de 1998.

**6.2.3.** No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.

**6.3.** Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**7.6.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de **05 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta.

**7.7.** É vedada a oferta de lance com empate.

**7.7.1.** A **diferença entre cada lance** não poderá ser **inferior a R\$ 0,02 (dois centavos)**.

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14. Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

**c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**7.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.7 ou 4.9 deste edital.

**7.17.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18.** **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.7 ou 4.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.20.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.





## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**8.1.1.1.** Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - *CNPJ* (matriz e ou filial).

**8.1.3.** Prova de Regularidade com a *Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União)*;

**8.1.4.** Prova de Regularidade com a *Fazenda Estadual e Municipal*, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**8.1.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*FGTS*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*).

**8.1.7.** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

**8.1.8.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

**8.1.9.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação.

**8.1.10.** Declaração de Inidoneidade, (**Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

**8.1.11.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7 ou 4.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.3 a 8.1.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

#### **I - Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



## **MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**8.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

### **11 – DA ENTREGA**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração comunicará a imediatamente a empresa vencedora para efetuar a entrega **de todos** os itens que ganhou no Pregão Presencial



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

nº. 2/2017, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação e solicitação de entrega pelo Município.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3.** Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega dos itens, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor dos itens ganhos na licitação e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

**11.2.** Não será aceito na entrega, medicamentos de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.

### 12 – DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado à vista, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos medicamentos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

**12.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### 13 – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente Edital.

**14.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente Edital, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00124.2.054

ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública

RÚBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5888)

### 16 – DAS PENALIDADES

**16.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.2.** A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.3.** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre





## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**16.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**16.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Victor Graeff, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas as sextas feiras, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações, ou pelo fones (054) 3338 - 1244 ou 1273.

**17.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados.



## **MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

### **17.3.**

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

### **17.4.**

Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

### **17.5.**

A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

### **17.6.**

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **17.7.**

Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**c) Anexo III** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

**d) Anexo IV** - Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.

**e) Anexo V** - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**f) Anexo VI** – Modelo de proposta

### **17.8.**

O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

*Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.*

Victor Graeff/RS; 09 de janeiro de 2018.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

**ADRIANA AZEVEDO**

Pregoeira

**DIEGO PAIM FEISTAUER**

OAB/RS 102321

Procurador Geral



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2017

#### Menor Preço Global

##### 1. OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

##### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material solicitado tem por finalidade abastecer a Farmácia Básica Municipal, para fins de atendimento ao pacientes que tem a necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	UNID	Descrição dos itens	Valor UN. Estimado	Valor Total Estimado
1.	50	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE	R\$ 3,6100	R\$ 180,50
2.	30	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE	R\$ 2,2900	R\$ 68,70
3.	600	CP	ACICLOVIR 200 MG	R\$ 0,0990	R\$ 59,40
4.	20000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R\$ 0,0150	R\$ 300,00
5.	2000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R\$ 0,0349	R\$ 69,80
6.	2000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	R\$ 0,3590	R\$ 718,00
7.	2000	CP	ALOPURINOL 100MG	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
8.	2000	CP	ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,1000	R\$ 200,00
9.	2000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R\$ 0,0909	R\$ 181,80
10.	2000	CP	ALPRAZOLAM 1,0 MG	R\$ 0,0879	R\$ 175,80
11.	2000	CP	ALPRAZOLAN 2,0 MG	R\$ 0,1600	R\$ 320,00
12.	150	CP	AMANTADINA 100 MG	R\$ 0,4200	R\$ 63,00
13.	80	FR	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML	R\$ 0,8900	R\$ 71,20
14.	2000	CP	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG	R\$ 0,0759	R\$ 151,80
15.	3000	CP	AMINOFILINA 100 MG	R\$ 0,0289	R\$ 86,70
16.	1500	CP	AMIODARONA 100 MG	R\$ 0,2597	R\$ 389,55
17.	3000	CP	AMIODARONA 200 MG	R\$ 0,5368	R\$ 1.610,40
18.	8000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,0290	R\$ 232,00
19.	900	CP	AMITRIPTILINA 75 MG	R\$ 0,1870	R\$ 168,30
20.	50	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150 ML	R\$ 2,0800	R\$ 104,00
21.	30	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE 250/62,5MG/5ML	R\$ 10,0000	R\$ 300,00
22.	50	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE 400/57,5MG	R\$ 7,7690	R\$ 388,45
23.	5000	CP	ANLODIPINO 5,0 MG	R\$ 0,0200	R\$ 100,00



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

24.	1000	CP	ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5 MG	R\$ 0,6570	R\$ 657,00
25.	360	CP	ATACAND COMB 16,5/5,0 MG	R\$ 0,6890	R\$ 248,04
26.	360	CP	ATACAND HCT 16/12,5MG	R\$ 2,7700	R\$ 997,20
27.	20000	CP	ATENOLOL 50 MG	R\$ 0,0290	R\$ 580,00
28.	60	FR	AVAMYS SPRAY 27,5 MCG 120 DS	R\$ 32,4700	R\$ 1.948,20
29.	1500	CP	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 0,3500	R\$ 525,00
30.	50	FR	AZITROMICINA 900 MG SUSP	R\$ 3,0000	R\$ 150,00
31.	40	FR	BECLOMETASONA, DIPR. 250MCG HFA 200 DS	R\$ 35,4000	R\$ 1.416,00
32.	3000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2,0 MG	R\$ 0,1130	R\$ 339,00
33.	6000	CP	BROMAZEPAN 3,0 MG	R\$ 0,0407	R\$ 244,20
34.	6000	CP	BROMAZEPAN 6,0 MG	R\$ 0,0460	R\$ 276,00
35.	50	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	R\$ 0,5790	R\$ 28,95
36.	50	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	R\$ 2,1740	R\$ 108,70
37.	800	CP	BROMOPRIDA 10 MG	R\$ 0,1200	R\$ 96,00
38.	30	FR	BROMOPRIDA 4,0 MG/ML	R\$ 0,9200	R\$ 27,60
39.	30	FR	BUDESONIDA 50 MCG	R\$ 37,0999	R\$ 1.113,00
40.	1800	CP	BUPROPIONA 150 MG	R\$ 0,3475	R\$ 625,50
41.	360	CP	BUPROPIONA XL 300 MG	R\$ 4,2399	R\$ 1.526,36
42.	600	CP	BUSPIRONA 10 MG	R\$ 1,4700	R\$ 882,00
43.	600	CP	BUTILB. ESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,3600	R\$ 216,00
44.	1500	CP	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250MG	R\$ 0,3895	R\$ 584,25
45.	50	FR	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS	R\$ 6,8500	R\$ 342,50
46.	20000	CP	CAPTOPRIL 25 MG	R\$ 0,0130	R\$ 260,00
47.	20000	CP	CAPTOPRIL 50 MG	R\$ 0,0370	R\$ 740,00
48.	15000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,0610	R\$ 915,00
49.	50	FR	CARBAMAZEPINA SUSP 2% - 100ML	R\$ 4,4950	R\$ 224,75
50.	50	FR	CARBOCISTEINA 50MG XPE AD	R\$ 1,9800	R\$ 99,00
51.	50	FR	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE INF	R\$ 1,8000	R\$ 90,00
52.	6000	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + vit D 400 UI	R\$ 0,1440	R\$ 864,00
53.	10000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	R\$ 0,1300	R\$ 1.300,00
54.	30	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/SUSP.	R\$ 5,2395	R\$ 157,19
55.	2000	CP	CEFALEXINA 500 MG	R\$ 0,3119	R\$ 623,80
56.	600	CP	CETOPROFENO 100 MG	R\$ 0,3895	R\$ 233,70
57.	3000	CP	CILOSTASOL 50 MG	R\$ 0,2350	R\$ 705,00
58.	1000	CP	CINARIZINA 75 MG	R\$ 0,1030	R\$ 103,00
59.	6000	CP	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG	R\$ 0,1155	R\$ 693,00
60.	300	CP	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 40MG	R\$ 3,9000	R\$ 1.170,00
61.	300	CP	CLOMIPRAMINA 75 MG	R\$ 1,3000	R\$ 390,00



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

62.	1000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG	R\$ 0,0390	R\$ 39,00
63.	3000	CP	CLONAZEPAN 2,0 MG	R\$ 0,0380	R\$ 114,00
64.	200	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOL ORAL	R\$ 1,6500	R\$ 330,00
65.	3000	CP	CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,3450	R\$ 1.035,00
66.	2000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,1390	R\$ 278,00
67.	300	CP	CLORTALIDONA+AMILORIDA 25/5MG	R\$ 0,2300	R\$ 69,00
68.	6000	CP	COMPLEXO B + ASSOCIAÇÕES	R\$ 0,0320	R\$ 192,00
69.	4500	CP	CUMARINA+Troxerrutina 15/90 MG	R\$ 0,1250	R\$ 562,50
70.	500	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%	R\$ 0,5974	R\$ 298,70
71.	2000	CP	DIAZEPAN 10 MG	R\$ 0,0300	R\$ 60,00
72.	1000	CP	DIAZEPAN 5,0 MG	R\$ 0,0300	R\$ 30,00
73.	6000	CP	DIGOXINA 0,25 MG	R\$ 0,0431	R\$ 258,60
74.	900	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	R\$ 0,3450	R\$ 310,50
75.	1000	CP	DIPIRONA SD+PROMETAZINA+ADIFENINA 500MG	R\$ 0,1669	R\$ 166,90
76.	300	CP	DISSULFIRAM 250 MG	R\$ 0,3090	R\$ 92,70
77.	6000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	R\$ 0,7300	R\$ 4.380,00
78.	2000	CP	DOMPERIDONA 10 MG	R\$ 0,0619	R\$ 123,80
79.	24	FR	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% COLIRIO GTS	R\$ 52,8900	R\$ 1.269,36
80.	1500	CP	DOXAZOSINA 2,0MG	R\$ 0,0840	R\$ 126,00
81.	1500	CP	DOXAZOSINA 4,0MG	R\$ 0,3080	R\$ 462,00
82.	1500	CP	DULOXETINA 30 MG	R\$ 1,0400	R\$ 1.560,00
83.	1500	CP	DULOXETINA 60 MG	R\$ 2,1200	R\$ 3.180,00
84.	180	CP	PRASUGREL, CLORIDRATO 5MG -	R\$ 6,7450	R\$ 1.214,10
85.	20000	CP	ENALAPRIL 10 MG	R\$ 0,0294	R\$ 588,00
86.	15000	CP	ENALAPRIL 20 MG	R\$ 0,0365	R\$ 547,50
87.	20000	CP	ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,4700	R\$ 9.400,00
88.	600	CP	ERITROMICINA 500 MG	R\$ 1,9000	R\$ 1.140,00
89.	900	CP	ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,1670	R\$ 150,30
90.	3000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,2670	R\$ 801,00
91.	6000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$ 0,1099	R\$ 659,40
92.	150	CX	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 MG c/28 cp	R\$ 12,0000	R\$ 1.800,00
93.	150	CP	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/40MG	R\$ 1,7500	R\$ 262,50
94.	3000	CP	FENITOINA SOD. 100 MG	R\$ 0,1760	R\$ 528,00
95.	3000	CP	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 0,0590	R\$ 177,00
96.	2100	CP	FINASTERIDA 5,0 MG	R\$ 0,2560	R\$ 537,60
97.	2100	CP	FLUNARIZINA 10 MG	R\$ 0,0680	R\$ 142,80
98.	28000	CP	FLUOXETINA 20 MG	R\$ 0,0321	R\$ 898,80
99.	32	FR	FLUTICASONA SPRAY NASAL 50 MCG	R\$ 46,9900	R\$ 1.503,68
100.	24000	CP	FUROSEMIDA 40 MG	R\$ 0,0220	R\$ 528,00
101.	20000	CP	GLIBENCLAMIDA 5,0 MG	R\$ 0,0173	R\$ 346,00





## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

102.	720	CP	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 GR	R\$ 2,9000	R\$ 2.088,00
103.	600	CP	GLIMEPIRIDA 1,0 MG	R\$ 0,1400	R\$ 84,00
104.	6000	CP	GLIMEPIRIDA 2,0 MG	R\$ 0,0695	R\$ 417,00
105.	6000	CP	HALOPERIDOL 5,0 MG	R\$ 0,0640	R\$ 384,00
106.	30	AMP	HALOPERIDOL DEC. 70,52 MG	R\$ 69,0000	R\$ 2.070,00
107.	25000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25,0 MG	R\$ 0,0130	R\$ 325,00
108.	10000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	R\$ 0,0340	R\$ 340,00
109.	20	TB	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% CREME 20GR	R\$ 9,0000	R\$ 180,00
110.	1000	CP	IBUPROFENO 300 MG	R\$ 0,0780	R\$ 78,00
111.	30	FR	IBUPROFENO 100MG/ML - SUSP. ORAL	R\$ 2,0800	R\$ 62,40
112.	10000	CP	IBUPROFENO 600 MG	R\$ 0,0724	R\$ 724,00
113.	6000	CP	IMIPRAMINA 25 MG	R\$ 2,0800	R\$ 12.480,00
114.	60	FR	INSULINA LANTUS 3,0 ML CANETA	R\$ 114,0000	R\$ 6.840,00
115.	6000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	R\$ 0,0669	R\$ 401,40
116.	600	CP	LANSOPRAZOL 30 MG	R\$ 0,2348	R\$ 140,88
117.	600	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	R\$ 1,1000	R\$ 660,00
118.	700	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 0,6500	R\$ 455,00
119.	300	CP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG	R\$ 0,4980	R\$ 149,40
120.	3000	CP	LEVOMEPRMAZINA 100MG	R\$ 0,5970	R\$ 1.791,00
121.	50	CP	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML	R\$ 6,5000	R\$ 325,00
122.	600	CP	LEVOTIROXINA SOD 125 MCG	R\$ 0,1510	R\$ 90,60
123.	1800	CP	LEVOTIROXINA SOD 25 MCG	R\$ 0,0800	R\$ 144,00
124.	900	CP	LEVOTIROXINA SOD 75 MCG	R\$ 0,1230	R\$ 110,70
125.	600	CP	LEVOTIROXINA SOD. 88 MCG	R\$ 0,1600	R\$ 96,00
126.	1500	CP	LEVOTIROXINA SOD. 100 MCG	R\$ 0,0800	R\$ 120,00
127.	3000	CP	LEVOTIROXINA SOD. 50MCG	R\$ 0,0779	R\$ 233,70
128.	2000	CP	LIMBITROL (CLORD+AMITRIPTILINA 5/12,5MG)	R\$ 0,5000	R\$ 1.000,00
129.	1000	CP	LISINOPRIL 10MG	R\$ 0,2339	R\$ 233,90
130.	3000	CP	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,0410	R\$ 123,00
131.	50	FR	LORATADINA XPE 1MG/ML	R\$ 1,6870	R\$ 84,35
132.	600	CP	LOSARTANA POT. 25 MG	R\$ 0,0159	R\$ 9,54
133.	20000	CP	LOSARTANA POT. 50 MG	R\$ 0,0309	R\$ 618,00
134.	360	CP	LOSARTANA+HCTZ 50/12,5MG	R\$ 0,1000	R\$ 36,00
135.	180	CP	MANIDIPINO 10 MG	R\$ 2,9000	R\$ 522,00
136.	1500	CP	MEMANTINA 10 MG	R\$ 0,3298	R\$ 494,70
137.	3000	CP	METFORMINA 500 MG	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
138.	20000	CP	METFORMINA 850 MG	R\$ 0,0430	R\$ 860,00
139.	2000	CP	METILDOPA 250 MG	R\$ 0,1680	R\$ 336,00
140.	3000	CP	METILDOPA 500 MG	R\$ 0,4200	R\$ 1.260,00
141.	1500	CP	METILFENIDATO 10 MG	R\$ 0,9225	R\$ 1.383,75



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

142.	3000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
143.	30	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GTS	R\$ 0,4999	R\$ 15,00
144.	1200	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	R\$ 1,4200	R\$ 1.704,00
145.	3000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	R\$ 0,4150	R\$ 1.245,00
146.	3000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	R\$ 0,7500	R\$ 2.250,00
147.	600	CP	METRONIDAZOL 250 MG	R\$ 0,0800	R\$ 48,00
148.	900	CP	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$ 0,7120	R\$ 640,80
149.	600	CP	MIRTAZAPINA 45 MG	R\$ 0,8740	R\$ 524,40
150.	200	TB	NEOMICINA+BACITRACINA PMDA 10 GR	R\$ 0,9244	R\$ 184,88
151.	1000	CP	NIFEDIPINO 10 MG	R\$ 0,0267	R\$ 26,70
152.	3600	CP	NIMESULIDA 100 MG	R\$ 0,0540	R\$ 194,40
153.	150	CP	NORTRIPTILINA 50MG	R\$ 0,2690	R\$ 40,35
154.	28000	CP	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,0550	R\$ 1.540,00
155.	3000	CP	PANTOPRAZOL 20 MG	R\$ 0,2089	R\$ 626,70
156.	3000	CP	PANTOPRAZOL 40 MG	R\$ 0,2180	R\$ 654,00
157.	6000	CP	PARACETAMOL 500 MG	R\$ 0,0380	R\$ 228,00
158.	10000	CP	PARACETAMOL 750 MG	R\$ 0,0580	R\$ 580,00
159.	50	FR	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML 15 ML	R\$ 0,5390	R\$ 26,95
160.	720	CP	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	R\$ 0,2199	R\$ 158,33
161.	3000	CP	PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,1577	R\$ 473,10
162.	180	CP	PINAVERIO 100 MG	R\$ 0,5500	R\$ 99,00
163.	3600	CP	PIROXICAM 20 MG	R\$ 0,0960	R\$ 345,60
164.	360	CP	PRADAXA 110 MG (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	R\$ 3,4000	R\$ 1.224,00
165.	150	CP	PRADAXA 150 MG (ETEXILATO DE DABIGATRANA)	R\$ 3,4000	R\$ 510,00
166.	500	CP	PREDNISONA 5,0 MG	R\$ 0,0687	R\$ 34,35
167.	300	CP	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,5400	R\$ 162,00
168.	15000	CP	PROPRANOLOL 40 MG	R\$ 0,0139	R\$ 208,50
169.	300	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100 MG	R\$ 0,4000	R\$ 120,00
170.	120	CP	QUETIAPINA 200 MG	R\$ 0,7300	R\$ 87,60
171.	2500	CP	QUETIAPINA 25 MG	R\$ 0,1950	R\$ 487,50
172.	180	CP	RAMIPRIL+ANLODIPINO 5/5MG	R\$ 1,2900	R\$ 232,20
173.	360	CP	RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG	R\$ 1,0930	R\$ 393,48
174.	9000	CP	RANITIDINA 150 MG	R\$ 0,0599	R\$ 539,10
175.	3000	CP	RISPERIDONA 2,0 MG	R\$ 0,1000	R\$ 300,00
176.	1200	CP	RISPERIDONA 1,0 MG	R\$ 0,0800	R\$ 96,00
177.	1008	CP	RIVAROXABAN 20 MG	R\$ 6,7532	R\$ 6.807,23
178.	336	CP	RIVAROXABANA 15 MG	R\$ 5,8975	R\$ 1.981,56
179.	900	CP	ROSUVASTATINA 10 MG	R\$ 0,4899	R\$ 440,91
180.	900	CP	ROSUVASTATINA 20 MG	R\$ 0,9500	R\$ 855,00



## MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

181.	60	ENV	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	R\$ 0,9500	R\$ 57,00
182.	150	FR	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES	R\$ 6,7300	R\$ 1.009,50
183.	70	FR	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250 MCG	R\$ 88,8100	R\$ 6.216,70
184.	2100	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG	R\$ 0,3333	R\$ 699,93
185.	6900	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG	R\$ 0,0995	R\$ 686,55
186.	600	CP	SIMETICONA 40 MG	R\$ 0,1568	R\$ 94,08
187.	18000	CP	SINVASTATINA 20 MG	R\$ 0,0615	R\$ 1.107,00
188.	9000	CP	SINVASTATINA 40 MG	R\$ 0,1145	R\$ 1.030,50
189.	600	CP	SOTALOL, CLORIDRATO DE 160 MG	R\$ 0,4000	R\$ 240,00
190.	20	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/80MG - SUSP	R\$ 4,5900	R\$ 91,80
191.	3000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG	R\$ 0,0700	R\$ 210,00
192.	2000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG	R\$ 0,0290	R\$ 58,00
193.	60	CP	SUMATRIPTANA, SUCCINATO DE 50 MG	R\$ 5,4500	R\$ 327,00
194.	20	FR	TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE - 60 DS	R\$ 220,0000	R\$ 4.400,00
195.	600	CP	TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 0,1430	R\$ 85,80
196.	600	CP	TOPIRAMATO 50 MG	R\$ 0,2000	R\$ 120,00
197.	300	CP	TRAMADOL 100 MG	R\$ 1,6000	R\$ 480,00
198.	900	CP	TRAZODONA 100 MG	R\$ 1,0650	R\$ 958,50
199.	600	CP	TRAZODONA 150 RET	R\$ 2,7500	R\$ 1.650,00
200.	1500	CP	TRAZODONA 50 MG	R\$ 0,4199	R\$ 629,85
201.	2000	CP	VALPROATO DE SODIO 250 MG	R\$ 0,3499	R\$ 699,80
202.	2000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG	R\$ 0,7300	R\$ 1.460,00
203.	20	FR	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 50 MG/ML	R\$ 8,5200	R\$ 170,40
204.	1500	CP	VARFARINA SODICA 5,0 MG	R\$ 0,0919	R\$ 137,85
205.	4200	CP	VENLAFAXINA 150 MG	R\$ 0,8460	R\$ 3.553,20
206.	4200	CP	VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,5220	R\$ 2.192,40
207.	2000	CP	VERAPAMIL 80 MG	R\$ 0,0579	R\$ 115,80
208.	900	CP	ZOLPIDEM 10 MG	R\$ 0,4590	R\$ 413,10

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

#### 5. ENTREGA/VIGÊNCIA

**5.1** Entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação e solicitação de entrega pelo Município.

**5.2** Não será aceito na entrega, medicamentos de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.



## **MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**5.3** Os medicamentos deverão ser entregues todos de uma vez, na Unidade Básica de Saúde, em dia e horário de expediente.

### **6. PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado à vista, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos medicamentos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente Edital.

### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.00124.2.054

ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Plano Integrado de Saúde Pública

RÚBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5888)

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**9.2.** O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

**9.3.** No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**9.4.** Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS, 09 de janeiro de 2018.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

**MARCOS N. VIEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e  
Fazenda

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2018**



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

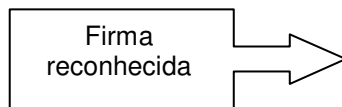
Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de -----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, município de -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, com o fim específico de representar a outorgante perante e o Município de Victor Graeff, na licitação modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 2/2018, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

-----; ---- de ----- de 2018.



Representante Legal  
Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**





**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**“DECLARAÇÃO”**

**AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 2/2017. Processo Licitatório nº 3/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data  
Carimbo da empresa

---

Assinatura do Representante Legal  
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 2/2018. Processo Licitatório nº 3/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data  
Carimbo da empresa

---

Assinatura do Representante Legal  
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2017**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ....., CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2/2017.

Local e Data  
Carimbo da empresa

---

Assinatura do Representante Legal  
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para abastecer a Farmácia da Unidade Básica de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

**Proponente**

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail:

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

Item	Quant	UNID	Descrição	MARCA	FABRI CANTE	VALI DADE	Valor UN.	Valor Total
1.	50	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE					
2.	30	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE					
3.	600	CP	ACICLOVIR 200 MG					
4.	20000	CP	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG					
5.	2000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG					
6.	2000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG					
7.	2000	CP	ALOPURINOL 100MG					
8.	2000	CP	ALOPURINOL 300MG					
9.	2000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG					
10.	2000	CP	ALPRAZOLAM 1,0 MG					
11.	2000	CP	ALPRAZOLAN 2,0 MG					
12.	150	CP	AMANTADINA 100 MG					
13.	80	FR	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML					
14.	2000	CP	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZI DA 5/50MG					



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

15.	3000	CP	AMINOFILINA 100 MG					
16.	1500	CP	AMIODARONA 100 MG					
17.	3000	CP	AMIODARONA 200 MG					
18.	8000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG					
19.	900	CP	AMITRIPTILINA 75 MG					
20.	50	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML - 150 ML					
21.	30	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE 250/62,5MG/5ML					
22.	50	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE 400/57,5MG					
23.	5000	CP	ANLODIPINO 5,0 MG					
24.	1000	CP	ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5 MG					
25.	360	CP	ATACAND COMB 16,5/5,0 MG					
26.	360	CP	ATACAND HCT 16/12,5MG					
27.	20000	CP	ATENOLOL 50 MG					
28.	60	FR	AVAMYS SPRAY 27,5 MCG 120 DS					
29.	1500	CP	AZITROMICINA 500 MG					
30.	50	FR	AZITROMICINA 900 MG SUSP					
31.	40	FR	BECLOMETASONA, DIPR. 250MCG HFA 200 DS					
32.	3000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2,0 MG					
33.	6000	CP	BROMAZEPAN 3,0 MG					
34.	6000	CP	BROMAZEPAN 6,0 MG					
35.	50	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML					
36.	50	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML					
37.	800	CP	BROMOPRIDA 10 MG					
38.	30	FR	BROMOPRIDA 4,0 MG/ML					
39.	30	FR	BUDESONIDA 50 MCG					
40.	1800	CP	BUPROPIONA 150 MG					
41.	360	CP	BUPROPIONA XL 300 MG					
42.	600	CP	BUSPIRONA 10 MG					
43.	600	CP	BUTILB. ESCOPOLAMINA 10MG					
44.	1500	CP	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10/250MG					
45.	50	FR	BUTILB. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GTS					
46.	20000	CP	CAPTOPRIL 25 MG					
47.	20000	CP	CAPTOPRIL 50 MG					
48.	15000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG					
49.	50	FR	CARBAMAZEPINA SUSP 2% - 100ML					





## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

50.	50	FR	CARBOCISTEINA 50MG XPE AD					
51.	50	FR	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE INF					
52.	6000	CP	CARBONATO DE CALCIO 600MG + vit D 400 UI					
53.	10000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG					
54.	30	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/SUSP.					
55.	2000	CP	CEFALEXINA 500 MG					
56.	600	CP	CETOPROFENO 100 MG					
57.	3000	CP	CILOSTASOL 50 MG					
58.	1000	CP	CINARIZINA 75 MG					
59.	6000	CP	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG					
60.	300	CP	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 40MG					
61.	300	CP	CLOMIPRAMINA 75 MG					
62.	1000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG					
63.	3000	CP	CLONAZEPAN 2,0 MG					
64.	200	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOL ORAL					
65.	3000	CP	CLOPIDOGREL 75MG					
66.	2000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG					
67.	300	CP	CLORTALIDONA+AMILORIDA 25/5MG					
68.	6000	CP	COMPLEXO B + ASSOCIAÇÕES					
69.	4500	CP	CUMARINA+Troxerrutina 15/90 MG					
70.	500	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1%					
71.	2000	CP	DIAZEPAN 10 MG					
72.	1000	CP	DIAZEPAN 5,0 MG					
73.	6000	CP	DIGOXINA 0,25 MG					
74.	900	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG					
75.	1000	CP	DIPIRONA SD+PROMETAZINA+ADIFENINA 500MG					
76.	300	CP	DISSULFIRAM 250 MG					
77.	6000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG					
78.	2000	CP	DOMPERIDONA 10 MG					
79.	24	FR	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% COLIRIO GTS					
80.	1500	CP	DOXAZOSINA 2,0MG					
81.	1500	CP	DOXAZOSINA 4,0MG					
82.	1500	CP	DULOXETINA 30 MG					
83.	1500	CP	DULOXETINA 60 MG					
84.	180	CP	Prasugrel, Cloridrato 5mg -					



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

85.	20000	CP	ENALAPRIL 10 MG					
86.	15000	CP	ENALAPRIL 20 MG					
87.	20000	CP	ENALAPRIL 5MG					
88.	600	CP	ERITROMICINA 500 MG					
89.	900	CP	ESCITALOPRAM 10 MG					
90.	3000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG					
91.	6000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG					
92.	150	CX	ESTROGENIOS CONJ. 0,625 MG c/28 cp					
93.	150	CP	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/40MG					
94.	3000	CP	FENITOINA SOD. 100 MG					
95.	3000	CP	FENOBARBITAL 100 MG					
96.	2100	CP	FINASTERIDA 5,0 MG					
97.	2100	CP	FLUNARIZINA 10 MG					
98.	28000	CP	FLUOXETINA 20 MG					
99.	32	FR	FLUTICASONA SPRAY NASAL 50 MCG					
100.	24000	CP	FUROSEMIDA 40 MG					
101.	20000	CP	GLIBENCLAMIDA 5,0 MG					
102.	720	CP	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 GR					
103.	600	CP	GLIMEPIRIDA 1,0 MG					
104.	6000	CP	GLIMEPIRIDA 2,0 MG					
105.	6000	CP	HALOPERIDOL 5,0 MG					
106.	30	AMP	HALOPERIDOL DEC. 70,52 MG					
107.	25000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25,0 MG					
108.	10000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG					
109.	20	TB	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% CREME 20GR					
110.	1000	CP	IBUPROFENO 300 MG					
111.	30	FR	IBUPROFENO 100MG/ML - SUSP. ORAL					
112.	10000	CP	IBUPROFENO 600 MG					
113.	6000	CP	IMIPRAMINA 25 MG					
114.	60	FR	INSULINA LANTUS 3,0 ML CANETA					
115.	6000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG					
116.	600	CP	LANSOPRAZOL 30 MG					
117.	600	CP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG					
118.	700	CP	LEVOFLOXACINO 500 MG					
119.	300	CP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG					
120.	3000	CP	LEVOMEPRMAZINA 100MG					
121.	50	CP	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML					



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

122.	600	CP	LEVOTIROXINA SOD 125 MCG					
123.	1800	CP	LEVOTIROXINA SOD 25 MCG					
124.	900	CP	LEVOTIROXINA SOD 75 MCG					
125.	600	CP	LEVOTIROXINA SOD. 88 MCG					
126.	1500	CP	LEVOTIROXINA SOD. 100 MCG					
127.	3000	CP	LEVOTIROXINA SOD. 50MCG					
128.	2000	CP	LIMBITROL (CLORD+AMITRIPTILINA 5/12,5MG)					
129.	1000	CP	LISINOPRIL 10MG					
130.	3000	CP	LORATADINA 10 MG					
131.	50	FR	LORATADINA XPE 1MG/ML					
132.	600	CP	LOSARTANA POT. 25 MG					
133.	20000	CP	LOSARTANA POT. 50 MG					
134.	360	CP	LOSARTANA+HCTZ 50/12,5MG					
135.	180	CP	MANIDIPINO 10 MG					
136.	1500	CP	MEMANTINA 10 MG					
137.	3000	CP	METFORMINA 500 MG					
138.	20000	CP	METFORMINA 850 MG					
139.	2000	CP	METILDOPA 250 MG					
140.	3000	CP	METILDOPA 500 MG					
141.	1500	CP	METILFENIDATO 10 MG					
142.	3000	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG					
143.	30	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GTS					
144.	1200	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG					
145.	3000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG					
146.	3000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG					
147.	600	CP	METRONIDAZOL 250 MG					
148.	900	CP	MIRTAZAPINA 30 MG					
149.	600	CP	MIRTAZAPINA 45 MG					
150.	200	TB	NEOMICINA+BACITRACINA PMDA 10 GR					
151.	1000	CP	NIFEDIPINO 10 MG					
152.	3600	CP	NIMESULIDA 100 MG					
153.	150	CP	NORTRIPTILINA 50MG					
154.	28000	CP	OMEPRAZOL 20 MG					
155.	3000	CP	PANTOPRAZOL 20 MG					
156.	3000	CP	PANTOPRAZOL 40 MG					
157.	6000	CP	PARACETAMOL 500 MG					
158.	10000	CP	PARACETAMOL 750 MG					
159.	50	FR	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML 15 ML					



## MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)

160.	720	CP	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG					
161.	3000	CP	PAROXETINA 20 MG					
162.	180	CP	PINAVERIO 100 MG					
163.	3600	CP	PIROXICAM 20 MG					
164.	360	CP	PRADAXA 110 MG (ETEXILATO DE DABIGATRANA)					
165.	150	CP	PRADAXA 150 MG (ETEXILATO DE DABIGATRANA)					
166.	500	CP	PREDNISONA 5,0 MG					
167.	300	CP	PREGABALINA 75 MG					
168.	15000	CP	PROPRANOLOL 40 MG					
169.	300	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100 MG					
170.	120	CP	QUETIAPINA 200 MG					
171.	2500	CP	QUETIAPINA 25 MG					
172.	180	CP	RAMIPRIL+ANLODIPINO 5/5MG					
173.	360	CP	RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZID A 5/12,5 MG					
174.	9000	CP	RANITIDINA 150 MG					
175.	3000	CP	RISPERIDONA 2,0 MG					
176.	1200	CP	RISPERIDONA 1,0 MG					
177.	1008	CP	RIVAROXABAN 20 MG					
178.	336	CP	RIVAROXABANA 15 MG					
179.	900	CP	ROSUVASTATINA 10 MG					
180.	900	CP	ROSUVASTATINA 20 MG					
181.	60	ENV	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL					
182.	150	FR	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES					
183.	70	FR	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250 MCG					
184.	2100	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG					
185.	6900	CP	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG					
186.	600	CP	SIMETICONA 40 MG					
187.	18000	CP	SINVASTATINA 20 MG					
188.	9000	CP	SINVASTATINA 40 MG					
189.	600	CP	SOTALOL, CLORIDRATO DE 160 MG					
190.	20	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOP RIMA 40/80MG - SUSP					
191.	3000	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOP RIMA 400/80 MG					
192.	2000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG					
193.	60	CP	SUMATRIPTANA, SUCCINATO DE 50 MG					
194.	20	FR	TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE - 60 DS					



**MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF**

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

195.	600	CP	TOPIRAMATO 25 MG					
196.	600	CP	TOPIRAMATO 50 MG					
197.	300	CP	TRAMADOL 100 MG					
198.	900	CP	TRAZODONA 100 MG					
199.	600	CP	TRAZODONA 150 RET					
200.	1500	CP	TRAZODONA 50 MG					
201.	2000	CP	VALPROATO DE SODIO 250 MG					
202.	2000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG					
203.	20	FR	VALPROATO DE SODIO SOL. ORAL 50 MG/ML					
204.	1500	CP	VARFARINA SODICA 5,0 MG					
205.	4200	CP	VENLAFAXINA 150 MG					
206.	4200	CP	VENLAFAXINA 75 MG					
207.	2000	CP	VERAPAMIL 80 MG					
208.	900	CP	ZOLPIDEM 10 MG					

**Observação:**

- No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.
- Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.
- Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF